



## **OS IMPACTOS DA LEI QUE INSTITUIU O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. 2015. 143F.**

(TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: SERVIÇO SOCIAL)  
UNICASTELO.

Erivaldo Santos Morais<sup>1</sup>

O presente estudo tem por objetivo analisar os impactos da lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob a ótica dos operadores do sistema socioeducativo e a forma que esta lei orienta suas decisões. Muito se questiona a eficácia das medidas socioeducativas, ao mesmo tempo em que se difunde a falsa ideia de que o adolescente não é responsabilizado pelo ato que comete o que conseqüentemente leva a sociedade ao sentimento de impunidade e pedidos incessantes de maior rigor da lei. Nessa esteira, apresenta-se a Lei 12.594/12 com maior ênfase na responsabilização do que no aspecto educativo e busca integrar socialmente o adolescente mantendo a harmonia com a doutrina da proteção integral. A lei de execução surge da necessidade de ser ter diretrizes que orientem, com força legal, o cumprimento das medidas socioeducativas para além do disposto

---

<sup>1</sup>Mestrando no Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP (2018). Especialista em Gestão de Políticas Públicas e atendimento às Famílias pela Universidade Brasil - UNIVBRASIL (2016). Graduado em Serviço Social pela Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO (2015), e graduado em Psicologia pela Universidade Ibirapuera - UNIB (2009). Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Ensino e questões Metodológicas em Serviço Social - NEMESS COMPLEX- PUC-SP Coordenado pela Profa. Dra. Maria Lucia Rodrigues. Tem experiência na área de Psicologia Social e Serviço Social, com ênfase no campo da Assistência Social, atuando diretamente com crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que apenas apresentou o processo de apuração de ato infracional, porém praticamente silencia quando se refere à sua execução. Este silêncio dava margem à discricionariedade da autoridade judiciária e o processo socioeducativo, em muitos casos, ficava submetido à vontade do juiz. No entanto, essa lacuna foi preenchida com a Lei 12.594/12 que institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional. Por dar mais ênfase ao aspecto responsabilizador que o educativo, esta lei vem ratificar, de forma ainda mais contundente, aquilo que já estava previsto no ECA, de que adolescentes são sim responsabilizados pelos atos ilícitos que cometem, sendo portanto inegável o caráter sancionatório e aflitivo das medidas, porém com contornos especiais em razão da condição peculiar do adolescente em fase de desenvolvimento. Admitido este caráter das medidas, dentro do primado garantista do direito penal, que eleva o adolescente a condição de sujeito de direitos e deveres e não a mero objeto de intervenção estatal, visto que tais medidas só podem ser aplicadas dentro dos estritos limites da legalidade e observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa; de modo que se havia dúvidas de que o adolescente é responsabilizado, estas passam a ser definitivamente sanadas pela Lei 12.594/12. Os referenciais teóricos utilizados debatem o sistema de responsabilização, a natureza das medidas socioeducativas e as contradições presentes na compreensão da aplicação destas ao adolescente autor de ato infracional. Trata-se de pesquisa qualitativa com levantamento bibliográfico e pesquisa de campo que contou com a realização de entrevistas semiestruturadas com quatro operadores do direito e um gerente do serviço de medidas socioeducativas. A pesquisa aponta que há impactos positivos que se constituem em inovações para os operadores do SINASE, e numa análise mais ampla dos resultados revela entendimentos que orientam práticas divergentes dos princípios da lei, o que configura enormes desafios para todos que atuam no sistema socioeducativo.